

## DECRETO N. 072, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

*CERTIDÃO  
CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO  
EM 01/10/25  
SIRLEY OLIVEIRA R. DE MELO  
SEC. ADJ. ADMINISTRAÇÃO*

**EMENTA:** ESTABELECE O PAGAMENTO DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO AOS FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS DAS FOLHAS FUNDEB 30 E 70, VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE, o Sr. Eduardo da Fonseca Lira, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERARDO** o disposto no art. 39. f; 3º. da Constituição Federal. o qual estendeu a todos os servidores públicos. independente do cargo ocupado e do regime de contratação. o direito ao 13º (décimo terceiro) salário com base na remuneração integral;

**CONSIDERANDO** que a gratificação natalina corresponde a uns doze avos da remuneração a que o servidor fazer jus no mês de dezembro. por mês de exercício. no respectivo

**CONSIDERANDO** que. nos tempos da Carta Magna. a gratificação natalina deverá ser paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro aos servidores da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a gratificação natalina. neste Município. será paga até o dia 12 (doze) do mês de dezembro aos servidores contratados vinculados às folhas FUNDEB 30 e 70 da Secretaria de Educação do Município de Cupira. independentemente da remuneração a que fizer jus em valor equivalente proporcional ao respectivo provento.

**CONSIDERANDO** que, conforme informado pela Secretaria Municipal de Finanças. existe disponibilidade financeira e orçamentária para tal medida. diante da prática responsável na gestão dos recursos públicos.

Eduardo da Fonseca Lira  
MAT. 25838  
PREFEITO

**DECRETA:**

**Art. 1º** O 13º décimo terceiro) salário previsto no § 3º do art. 39 e no inciso VIII do caput do art. 7º da Constituição Federal de 1988, será pago aos servidores públicos contratados vinculados às folhas FUNDEB 30 e 70 da Secretaria de Educação, neste exercício de 2023, da seguinte forma.

**I** — até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de 2025, o pagamento será único e no valor do 13º (décimo terceiro) a que o servidor fizer jus no ano corrente.

**§ 1º** O pagamento dos servidores públicos municipais contratados das folhas FUNDEB 30 e 70 da Secretaria Municipal de Educação, de que trata o inciso I, deverá corresponder a um doze avos da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano, em valor equivalente e proporcional ao período trabalhado.

**Art. 2º** Observar-se-á, para todos os fins, a disponibilidade financeira-orçamentária do Município, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cupira/PE, 01 de outubro de 2025.



**EDUARDO DA FONSECA LIRA**

**PREFEITO**

EDUARDO DA FONSECA LIRA

MAT. 25838

PREFEITO